

LEI_0623_1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permutar o lote n.º 04, da quadra n.º 50, pela Chácara n.º 99-B, de Deonildo Luiz Bagatini, e dá outras providências.

CAMARÁ MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º-Fica o Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a permutar o lote de terras urbano no 04, da quadra no 50-Norte, com 701,75 m² (setecentos e um virgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos - Pr, pela Chácara no 99-B, com área de 596,75 m² (quinhentos e noventa e seis virgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de DEONILDO LUIZ BAGATINI, ambos avaliados em CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

ART.2º-As despesas oriundas da escrituração dos imóveis, correrão por conta exclusiva desta Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

ART.3o-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL